



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 139/2006 de 23 de junho de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA,
EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO.

PROJETO-DE-LEI nº 065/2006 de 23 de junho de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

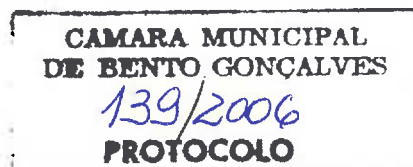
Lei Municipal nº 3.949/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 068/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de junho de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 065 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO"**.

Segue para apreciação dos nobres Vereadores Projeto de Lei que visa conveniar com a Sociedade Esportiva, Educativa e Cultural Cruzeiroirinho para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede da entidade.

O Município entendeu em ser parceiro da entidade, uma vez que as reformas e melhorias a serem implementadas na sede da entidade beneficiarão toda a comunidade da Linha 40 da Leopoldina, Distrito do Vale dos Vinhedos e circunvizinhas, proporcionando um local com melhores condições de lazer, recreação e entretenimento.

Em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade conveniada cederá, gratuitamente, sua sede esportiva para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e comunidade local, bem como para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Volução:	<i>União (R.V.)</i>
Data:	<i>27 / 06 / 06</i>
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL
CRUZEIRINHO.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO**, repassando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcela única, para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada cederá, gratuitamente, sua sede esportiva para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, bem como para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 – Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 218

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 0152, de 06.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO**, com sede na Linha 40 da Leopoldina, Distrito do Vale dos Vinhedos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.986.810/0001-14, representada por seu Presidente **RENATO CONZATTI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar a **CONVENIADA** o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá, gratuitamente, sua sede esportiva para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local, bem como para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.036686.0-5, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E
CULTURAL CRUZEIRINHO**
Renato Conzatti

Testemunhas:

Processo nº 0152, de 06.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 116/2006

Processo nº 139/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 065/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Sociedade Esportiva, Educativa e Cultural Cruzeirinho.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 3º.

O Artigo 4º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **139/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 139/2006, que insere o Projeto de Lei nº 065, de 23 de junho de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO", **exara seu parecer no sentido de que a matéria seja aprovada,** uma vez que o projeto visa dar continuidade a parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede da entidade.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 139/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO.**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 139/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL CRUZEIRINHO**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa viabilizar a realização de convênio, entre o Município e a Sociedade Esportiva, Educativa e Cultural Cruzeiroiro, mediante o repasse do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede da entidade.

Em contrapartida, a conveniada cederá, gratuitamente, sua sede esportiva, quando solicitada pelo Município, para a realização de eventos, sociais, esportivos, escolares, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

/Essa Comissão entende que o Projeto de Lei em análise, possui condições regulares de tramitação e votação./

É o parecer.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**
Membro Efetivo